



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0028	65910/2025

3. Nome da Pessoa Jurídica	4. CNPJ
SUZANO S.A.	16.404.287/0454-18

5. Nome do Representante Legal	6. CPF
Marcelo de Oliveira	183.820.998-07

7. Localização do Empreendimento	8. CEP	9. Município
Estrada Municipal de São Silvestre	12.340-010	Jacareí

10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S
395.612,00m E, 7.412.266,00m S

11. Área total da propriedade (ha)	12. Área total da propriedade
54,084	540.840,00

13. Descrição da Finalidade do Pedido

Autorização para intervenção em 390m²de Área de Preservação Permanente de curso d'água, com supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração da mata atlântica.

14. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica

Área de Preservação Permanente definida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012

15. Documentos Relacionados		
Tipo	Nº	Data de Emissão
TCRA	0025	15/08/2025

16. Planta de Autorização	DIMENSÃO DAS INTERVENÇÕES									
	<table border="1"><thead><tr><th>DESCRÍÇÃO</th><th>EXTENSÃO</th><th>LARGURA</th><th>ÁREA (M²)</th></tr></thead><tbody><tr><td>TALUDE 1</td><td>130</td><td>3</td><td>390</td></tr></tbody></table>	DESCRÍÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA (M ²)	TALUDE 1	130	3	390	
DESCRÍÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA (M ²)							
TALUDE 1	130	3	390							

17. Autorização para Intervenção de APP				
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m ²)
Curso d'água perene ou intermitente	Trecho onde haverá intervenção é composto vegetação secundária.	Estágio inicial de regeneração da mata atlântica.	0,039	390,00
Total (em ha)			0,039	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA - SMAZU
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0028	65910/2025

18. Observações

Autorização para intervenção em 0,039 ha em Área de Preservação Permanente – APP recoberta por vegetação secundária em estágio inicial de regeneração da mata atlântica, com a finalidade de execução de manutenção de estrada já existente, com o intuito de realização de obras de retaludamento para adequação das inclinações dos taludes que não se encontram em conformidade com as normas técnicas, a fim de mitigar os riscos de desmoronamento e queda de árvores na estrada em imóvel localizado na Estrada Municipal de São Silvestre. Autorização para intervenção em APP emitida com base no inciso VIII, do artigo 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012. Autorização emitida com base no “Laudo Técnico” elaborado pelo Engenheiro Agrônomo ANDERSON LOPES BOSNICH, registro no CREA: 5061214844-SP ART 2620241342133.

19. Observações
Deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:
1. Adotar boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
2. Efetuar o plantio de grama onde o solo permanecer exposto;
3. Caso ocorra sobra de material (solo, cascalho, etc.) o mesmo deverá ser depositado em bota-fora devidamente licenciado;
4. Todas as atividades/obras devem ser acompanhadas por um profissional habilitado;
5. Cuidados especiais devem ser tomados durante a terraplenagem para evitar o carreamento de solo para a galeria à jusante;
6. Na ocorrência do carreamento do item anterior, a limpeza deve ocorrer de imediato durante e execução da obra.

20. Observações
1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: □
• Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
• Número da Autorização;
• Data da Emissão.
3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF.
4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
5º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.
6º O interessado deverá cadastrar o projeto de restauração ecológica no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica (SARE), em conformidade com o artigo 19, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024.

Data de Expedição	Data de Validade
15/08/2025	15/08/2026
Assinatura da Diretora de Meio Ambiente	